



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

Direção - Geral de Reinserção e Serviços Prisionais



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ADENDA Nº 02

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS
(ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE TORRES NOVAS)**

E

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Entre:

O ESTADO, através da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, doravante designada por Primeiro Outorgante ou DGRSP, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 600 085 171, situada em Lisboa, Travessa da Cruz do Torel, nº 1, 1150-122 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Dr. Rómulo Augusto Marreiros Mateus, no uso de competência subdelegada pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, no Despacho nº 1996/2020, publicado na 2ª série do DR, de 11 de fevereiro de 2020.

E,

O MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, doravante designado por Segundo Outorgante ou MC, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 305 564, situado na Chamusca, na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no distrito de Santarém, no concelho de Chamusca, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

Direção - Geral de Reinserção e Serviços Prisionais



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Considerando que:

- i. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é o serviço do Ministério da Justiça dotado de autonomia administrativa que tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social;
- ii. A execução das penas e medidas privativas da liberdade garante ao recluso a participação em atividades diversificadas onde assume particular relevância o trabalho;
- iii. Se torna imperativo rentabilizar os recursos materiais e humanos existentes nos estabelecimentos prisionais, aproveitando os conhecimentos adquiridos pelos reclusos e reclusas quer por via da formação profissional facultada antes e durante a reclusão, quer pela experiência adquirida no mundo do trabalho;
- iv. O trabalho prisional deve realizar-se num quadro de princípios que garantam aos reclusos e reclusas a criação, a manutenção e o desenvolvimento de capacidades e competências para o exercício de uma atividade laboral após a libertação, devendo por isso as condições em que o mesmo é realizado, nomeadamente em termos de higiene e segurança, métodos de trabalho e remuneração, ser próximas das que vigoram em liberdade;
- v. Um dos princípios orientadores da execução das penas e medidas privativas da liberdade estabelece que a execução se realiza, dentro do possível, em cooperação com a comunidade;
- vi. O Município da Chamusca, dentro das suas atribuições e competências, se disponibiliza a colaborar na integração de cidadãos que se encontram em situação social desfavorecida, nomeadamente cidadãos que se encontram a cumprir pena nos estabelecimentos prisionais, sem, preterir, contudo, os objetivos que decorrem da sua natureza institucional.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

Direção - Geral de Reinserção e Serviços Prisionais



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Assim, tendo por base o interesse público, numa dinâmica de trabalho interinstitucional e com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar mais valias na prossecução dos fins das entidades envolvidas, é celebrada, de boa-fé e livre vontade, a presente Adenda ao protocolo de Colaboração em epígrafe, outorgado em 28 de fevereiro de 2020, alterando a cláusula quarta, que passa a ter a seguinte redação:

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da DGRSP)

A DGRSP, através do Estabelecimento Prisional de Torres Novas (EPTN), compromete-se a:

a) Selecionar e afetar ao objeto deste Protocolo um número mínimo de 6 (seis) reclusos, com competências para o desenvolvimento das atividades a que se destina o presente Protocolo;

Deve ler-se:

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da DGRSP)

A DGRSP, através do Estabelecimento Prisional de Torres Novas (EPTN), compromete-se a:

a) Selecionar e afetar ao objeto deste Protocolo um número mínimo de 7 (sete) reclusos, com competências para o desenvolvimento das atividades a que se destina o presente Protocolo;

CLÁUSULA ÚNICA DA ADENDA

(Considerações gerais)

a) A alteração à clausula quarta, constituirá um encargo financeiro para os anos de 2021 e 2022, no valor estimado de € 5.425,00, sendo € 3.825,00 para o ano de 2021 e € 1.600,00



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

Direção - Geral de Reinserção e Serviços Prisionais



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

para o ano de 2022, que será satisfeito pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040301, ficha de cabimento n.º 34146/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 34161/2021.

b) A minuta da presente Adenda ao Protocolo foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, a 10/08/2021, e ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 17/08/2021.

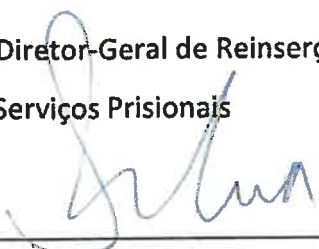
c) O Protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto nas Adendas n.ºs 1 e 2 ao mesmo.

d) A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 28 de fevereiro de 2022.

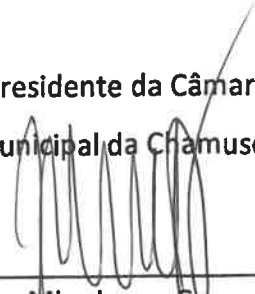
Feito aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, em duplicado, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Os Outorgantes,

O Diretor-Geral de Reinserção e
Serviços Prisionais


(Dr. Rómulo Augusto Marreiros Mateus)

O Presidente da Câmara
Municipal da Chamusca


(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho
Queimado)